PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 190/16

Considerando a evidente necessidade de atenção às gestantes e parturiente em busca de garantir uma gestação e parto respeitoso e humanizado;

considerando que as doulas existem para fornecer suporte emocional à mulher que está grávida e\ou em trabalho de parto atendendo suas demandas em momento de grande vulnerabilidade, tratando-se, portanto da valorização da mulher na assistência à gestação;

considerando que tais profissionais passam por formação para prestar apoio continuado a outras mulheres (e aos seus companheiros e/ou outros familiares), proporcionando conforto físico, apoio emocional e suporte cognitivo antes, durante e após o nascimento de seus filhos;

considerando que a organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde de vários países, entre eles o do Brasil na Portaria 28 de maio de 2003, reconhecem e incentivam a presença da doula: "O apoio físico e empático contínuo oferecido por uma única pessoa durante o trabalho de parto traz muitos benefícios, incluindo um trabalho de parto mais curto, um volume significativamente menor de medicações e analgesia epidural, menos escores de Apgar abaixo de 7 e menos partos operatórios." (Organização Mundial de Saúde. OMS. Maternidade segura. Assistência ao parto normal: um guia prático. Genebra: OMS,1996);

considerando que é dever do ente público garantir o acesso à saúde ampla e de qualidade e humanizada atendendo as demandas sociais e individuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que disponibilize a presença de doulas, para o acompanhamento das gestantes e parturientes, nos hospitais e maternidades estaduais.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2016.

HILTON COELHO